



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019

SÚMULA: ALTERA O DISPOSTO NO § 2º ARTIGO 159 E NO INCISO V ARTIGO 166, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT.

AUTORIA: Vereadores subscritos.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Dê-se nova redação ao disposto no § 2º do artigo 159, estabelecendo os incisos I e II, e no inciso V do artigo 166, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal:

.....
Art. 159.

.....
§ 2º As moções serão lidas, discutidas e votadas **em bloco, salvo manifestação para deliberação em separado, como também à critério da presidência, observado:**

I – a discussão de que trata o parágrafo supra, ficará assegurada somente ao(s) autor(es) da propositura, excepcionalmente por até cinco minutos, cada, exceto nos casos de moções de protesto, repúdio e apelo, e também as propostas em nome da Câmara Municipal;

II – os vereadores poderão aderir as moções por subscrição;
.....



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Art. 166.

.....

V - usar da palavra somente até duas vezes a cada matéria colocada em discussão, consistindo a primeira em até 3 (três) minutos e a segunda em até 2 (dois) minutos, facultado a interrupção do sistema de som, **com observância do disposto no inciso I, § 2º, artigo 159 deste Regimento Interno.**

.....

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 24 de junho de 2019.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Servimo-nos da presente, para submeter à apreciação e aprovação do Plenário, o anexo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2019, de nossa autoria, que *ALTERA O DISPOSTO NO § 2º ARTIGO 159 E NO INCISO V ARTIGO 166, DA RESOLUÇÃO Nº 078/95 QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT*, com o seguinte pronunciamento:

Visando aprimorar cada vez mais nosso Regimento Interno, faz-se necessária a presente alteração.

Preliminarmente cumpre esclarecer que, quando uma personalidade, entidade, empresa, enfim, se destaca e de alguma forma contribui para o desenvolvimento da cidade, o Legislativo pode expressar a importância oferecendo uma moção para prestar a sua homenagem, destacando que todos que até então foram homenageadas, incontestavelmente, tem o seu mérito, e fazem jus a honraria recebida.

Não menosprezando as homenagens que são apresentadas sobre os mais diversos assuntos, as moções são, dentro do grupo de matérias da ordem do dia, os últimos itens a serem deliberados e, um dos motivos da presente mudança é proporcionar certa celeridade no procedimento de deliberação, evitando-se assim sessões plenárias demasiadamente longas.

As alterações trazidas ao Regimento Interno pelo presente Projeto de Resolução, principalmente a do § 2º artigo 159, com a constituição dos incisos I e II, visam **estabelecer que as discussões em plenário, por ocasião do processo de votação das moções, fique assegurada somente ao(s) autor(es), por um tempo único de até cinco minutos**, com exceção das moções de protesto, repúdio e apelo, e também as propostas em nome da Câmara Municipal, as quais poderão discutidas por todos os vereadores.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Ressaltando que aos edis não autores, embora privados de fazerem uso da palavra no momento da discussão da matéria, estes poderão aderir as moções por subscrição, além do voto, e ainda, facultados a expressarem-se em relação ao assunto no seu tempo de tribuna livre, com isto, possibilitando, de certa forma, transmitir sua mensagem ao homenageado.

Além disto, pretende-se também **regulamentar a votação em bloco das moções, bem como o procedimento de subscrição dos vereadores**, o que vem sendo usualmente praticado, mediante a permissão do plenário.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em Plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, esperamos a apreciação e aprovação do presente Projeto pelos nobres Vereadores desta Casa de Leis conforme proposto.

Plenário Vereador Arnaldo Corcino da Rocha
Alta Floresta - MT., 24 de junho de 2019.